



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Fls. 01
P.

Divinópolis, 31 de Maio de 2023.

Ofício Nº 108/2023

Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça

Ilmo. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: Assunto: Decoro Parlamentar

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Vereador que firma o presente, vem respeitosamente perante V. Exa., solicitar que seja encaminhado a Corregedoria da Câmara Municipal de Divinópolis as agressões que eu e minha família sofremos no dia 30 de maio de 2023 durante a 31ª Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Dos fatos:

Aos 30 de maio de 2023 durante a 31ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Divinópolis, durante seu pronunciamento o parlamentar Diego Espino, proferiu as seguintes falas ao Vereador que vos subscreve Eduardo Print Júnior “foi o único vereador que foi no enterro da minha mãe, eu queria que você não estivesse ido no enterro da minha mãe não,... eu queria ter ido no da sua (mãe) não no da minha...” “falei com o Print uma vez, ô Print num faz daqui um balcão de negócios não, isso aqui não é sua empresa, isso aqui é a câmara municipal, a gente tem que ter idoneidade, honestidade...”

Em video gravado na rede social do vereador Diego Espino, no mesmo dia após a reunião da Câmara, do lado de fora da instituição o mesmo disse:

“me ameaçou de me bater dentro do plenário, vereador Hilton de Aguiar”

“o presidente afastado também sobre essa situação, pra ver se ele já agrediu né, ou se ele tem o habito né de agredir vereadores”

“esse aqui me chamou pra briga em plenário vereador Hilton de Aguiar, me chamou pra briga, esse aqui (vereador Hilton de Aguiar) covarde do jeito que é não vai ter coragem de falar não, me chamou aqui pra fora”

“o outro ali (vereador Eduardo Print Júnior) me agrediu dentro do Plenarinho junto com os outros vereadores que são aliados a ele”

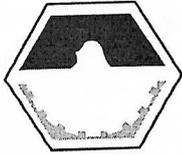
Considerando o Art. 10º e 12º da Resolução nº553, de 24 de outubro de 2019, que Cria a corregedoria da Câmara Municipal de Divinópolis e institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar

Procuradoria para análise. 30/05/23

- Art. 10. São deveres do Vereador:
- SP VI – agir com respeito no trato com as pessoas e na defesa de suas prerrogativas;
 - IM VIII – ter conduta ilibada e agir com honradez, dignificando o cargo que ocupa em suas manifestações e ações;
 - CV XI – expressar-se nas sessões da Câmara

CÂMARA MUN. DIVINÓPOLIS-13-JUN-2023-16:50-07116-101

CÂMARA MUN. DIVINÓPOLIS-13-JUN-2023-16:50-07116-102



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Municipal, de forma condizente com as regras de urbanidade, colocando-se à disposição dos seus pares de modo a contribuir para manter o espírito de solidariedade geral;

XIV – tratar com respeito seus pares, as autoridades, os servidores e os cidadãos com os quais tenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

Art. 12. Para fins desta Resolução, consideram-se infrações ao decoro parlamentar a conduta do Vereador ofensiva à dignidade do cargo que ocupa, e especialmente:

VIII – praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa no ambiente da Câmara Municipal, ou em outro local onde esteja ocorrendo reunião ou evento promovido pelo Poder Legislativo, ou desrespeitar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora, ou Comissão Parlamentar, inclusive seus respectivos Presidentes;

Diante dos fatos expostos a cima bem como as gravações dos ocorridos anexa, solicito que a corregedoria faça cumprir-se o regimento interno e investigue a quebra de Decoro parlamentar feita pelo Vereador Diego Espino.

Respeitosamente,

Atenciosamente,


Assinado digitalmente por:
EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Eduardo Print Júnior
Vereador – PSDB

Encaminhamento à
Corregedoria,
de acordo com a
indicação do Procurador


Israel da Farmácia
Vereador PDT

Rua São Paulo, 47/2023/8024 - Ravelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200 – Fax: 2102-8290
Portal: <http://www.divinopolis.mg.leg.br> e-mail: geral@camaradiv.mg.gov.br

Exmo Vereador Presidente
Considerando o disposto no
art 2º, I e no art 21, da
Resolução no 553/19, recomendo
encaminhar o pedido em questão
para apreciação da Corregedoria
da Câmara Municipal para fins
de apuração do possível
cometimento de ato de violação
dos deveres do mandato

07/06/20

